

Prefeitura Municipal de Fenix - Pr.

L E I Nº:-

25/68

D A T A:-

11 de Dezembro de 1968

S U M U L A:-

Autoriza a concessão pelo prazo de 5 (cinco) anos contados d'este exercício, ao senhor WLADIMIR BERBER para a exploração, dentro das determinações do código de posturas, dos serviços de cinema, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

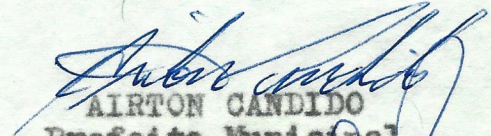
Art. 1º - Fica autorizada a concessão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do presente exercício, ao senhor WLADIMIR BERBER para a exploração, dentro das determinações do código de posturas municipal dos serviços de projeção cinematográfica nesta cidade.

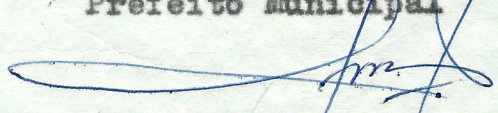
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar as normas, bem como de assinar termo de compromisso com o cessionário, pelo qual este poderá gozar dos benefícios da concessão.

Art. 3º - Não terá direito aos benefícios da presente lei aquele que por compra ou arrendamento venha a tornar-se responsável pelos serviços de projeção cinematográfica do senhor WLADIMIR BERBER.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor e terá seus efeitos a partir de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fenix, em 11 de Dezembro de 1968.


AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário